



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 814, DE 01 de dezembro 2017

EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Faço saber, que o Povo de Quebrangulo, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Quebrangulo/AL, para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de R\$53.987.759,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$33.804.566,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de R\$20.183.193,00 (vinte milhões, cento e oitenta e três mil, cento e noventa e três reais).

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$53.987.759,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	FONTES TESOUREIRO	OUTRAS FONTES	VALOR
Receitas Correntes	42.432.451,00	0,00	42.432.451,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	977.682,00	0,00	977.682,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
GABINETE DO PREFEITO



Contribuições	2.720.000,00	0,00	2.720.000,00
Receita Patrimonial	418.259,00	0,00	418.259,00
Transferências Correntes	38.316.510,00	0,00	38.316.510,00
Receitas de Capital	0,00	9.900.000,00	9.900.000,00
Transferências de Capital	0,00	9.900.000,00	9.900.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.681.175,00	0,00	4.681.175,00
Dedução da Receita Corrente	-3.025.867,00	0,00	-3.025.867,00
TOTAL	44.087.759,00	9.900.000,00	53.987.759,00

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$53.987.759,00 (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II
DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	813.178,00	0,00	813.178,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.051.126,00	0,00	17.051.126,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	8.853.448,00	2.116.984,00	10.970.432,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	48.178,00	0,00	48.178,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.312.762,00	9.312.762,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.305.789,00	2.305.789,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	533.517,00	6.447.658,00	6.981.175,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.013.845,00	0,00	1.013.845,00
GABINETE DO PREFEITO	606.815,00	0,00	606.815,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.353.274,00	0,00	2.353.274,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMICO	2.351.185,00	0,00	2.351.185,00
TOTAL	33.804.566,00	20.183.193,00	53.997.759,00

QUADRO III
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.013.845,00	0,00	1.013.845,00
JUDICIÁRIA	48.178,00	0,00	48.178,00
ADMINISTRAÇÃO	3.460.564,00	0,00	3.460.564,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.305.789,00	2.305.789,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.447.658,00	6.447.658,00
SAÚDE	0,00	9.312.762,00	9.312.762,00
EDUCAÇÃO	16.704.095,00	0,00	16.704.095,00
CULTURA	307.293,00	0,00	307.293,00
URBANISMO	7.921.783,00	0,00	7.921.783,00
HABITAÇÃO	0,00	771.984,00	771.984,00
SANEAMENTO	1.100.000,00	1.345.000,00	2.445.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.484,00	0,00	29.484,00
AGRICULTURA	1.779.265,00	0,00	1.779.265,00
ENERGIA	204.101,00	0,00	204.101,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
GABINETE DO PREFEITO



DESPORTO E LAZER	389.738,00	0,00	389.738,00
ENCARGOS ESPECIAIS	278.468,00	0,00	278.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.752,00	0,00	567.742,00
TOTAL	33.804.566,00	20.183.193,00	53.9987.759,00

QUADRO IV
DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	21.305.803,00	14.579.228,00	35.885.031,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.660.024,00	11.280.928,00	25.940.952,00
Juros e Encargos da Dívida	241.843,00	0,00	241.843,00
Outras Despesas Correntes	6.403.936,00	3.298.300,00	9.702.236,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.931.011,00	5.603.965,00	17.534.976,00
Investimentos	11.589.843,00	5.603.965,00	17.193.808,00
Inversões Financeiras	62.700,00	0,00	62.700,00
Amortização da Dívida	278.468,00	0,00	278.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.752,00	0,00	567.752,00
Reserva de Contingência	567.752,00	0,00	567.752,00
TOTAL	33.804.566,00	20.183.193,00	53.9987.759,00

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 01 de dezembro de 2017.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito